



DECISÃO SEI N° 3495449/2019 - SGP.NAD

Joinville, 05 de abril de 2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001-2019-SGP vem, no uso de suas atribuições e em atendimento ao item 7.1.b do instrumento convocatório, informar o resultado dos recursos interpostos em face dos gabaritos preliminares do certame:

1. PROVA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número da questão recorrida: 10

Área: Língua Portuguesa

Recorrente (por número de inscrição): 62100056943

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: No recurso apresentado, o candidato alega que a escrita de uma das palavras indicadas na questão 10 não permite saber se se trata de um ditongo crescente ou decrescente, podendo haver ambiguidade. Esclarecemos que a gramática da Língua Portuguesa é o estudo objetivo e sistemático dos elementos e dos processos que constituem e caracterizam o sistema do idioma, com regras específicas, que regulamentam o seu uso correto (oficial). Segundo as regras gramaticais vigentes, ditongo é o encontro que se dá entre uma vogal e uma semivogal ou entre uma semivogal e uma vogal, na mesma sílaba. A vogal “a” nunca será uma semivogal, e sempre que as vogais “i” e “u” aparecem em um ditongo, elas serão as semivogais, a menos que seja indicado o contrário por acentuação. Os ditongos podem ser categorizados por:

Crescentes – Quando a semivogal vem antes da vogal na sílaba. Exemplos: guar-da e fê-rias.

Decrescentes – Quando a semivogal vem depois da vogal na sílaba. Exemplos: vai e afoi-ta.

Orais – Pronunciados apenas com o ar passando pela boca. Todos os exemplos anteriores são ditongos orais.

Nasais – Pronunciados através da via nasal. Exemplos: mão, mãe e pão.

Desta feita, considerando que a questão foi elaborada considerando as regras gramaticais vigentes, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 10.

Número da questão recorrida: 12

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100056943

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: D

Justificativa: O candidato deveria assinalar a alternativa que não corresponde a hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei Complementar nº 230/2007 (pois ao final do enunciado consta o vocábulo "exceto"). Neste sentido, a assertiva constante na opção "d" é a única que não encontra equivalente na redação do art. 2º da LC 230/2007, uma vez que a alternativa cita "60 (trinta) dias"

enquanto o dispositivo legal, em seu inciso VI, menciona "30 (trinta) dias". Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 12.

Número da questão recorrida: 14

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100051483

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 14.

Número da questão recorrida: 14

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100056943

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 14.

Número da questão recorrida: 32

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100048955

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: A

Justificativa: A questão abarca a legislação/Lei nº 8.089, de 19 de setembro de 1990 (que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências) no seu todo, na sua complexidade, demonstrando-se necessário o conhecimento da regulamentação da Lei nº 8.080/1990, que se efetivou mediante o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. O artigo 8º do aludido Decreto (constante Seção II - Da Hierarquização) assim dispõe:

"Art. 8º O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço". (grifou-se)

Cumpra-se repisar que o referido Decreto também é componente e abarca a Legislação do SUS, (dentre as quais a Lei nº 80680/1990), conforme já descrito.

A questão também explora nos candidatos a questão da interpretação e diante dessa abordagem, a alternativa correta é a que traz o termo "complexidade do serviço" (item a). Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 32.

2. PROVA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100048684

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Neste sentido, a questão deve ser anulada, e não, como sustenta a recorrente, ter o seu gabarito alterado para a letra "e". Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100053307

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100054818

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 16

Área: Matemática

Recorrente(s) (por número de inscrição): 62100047895

Resultado do(s) recurso(s): Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: A alternativa "B" está correta. Entre as estratégias que podem ser utilizadas para resolução dessa questão encontra-se a Progressão Aritmética, dada pela fórmula geral $a_n = a_1 + (n - 1).r$, sendo $a_n = 505$, $a_1 = 25$ e $r = 5$. Substituindo os valores na fórmula encontramos como resposta o valor igual a 97, ou seja, existem 97 múltiplos de 5 entre 20 e 510.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100047183

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100049476

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100047343

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100048684

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100050619

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 22

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100054818

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Foi omitida a palavra "exceto" ao final do enunciado da questão, de modo que não foi solicitada a questão incorreta. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 22.

Número da questão recorrida: 24

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100047343

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: A fundamentação do recurso está correta. Aos 15 meses e 4 anos a vacina realmente deverá ser DPT e não Pentavalente, conforme havia sido colocado na questão em discussão. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 24.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100047343

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100048684

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100053307

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Todavia, não se trata de caso de anulação da questão, mas simplesmente da retificação de seu gabarito. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100050619

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100046807

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 30

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100054818

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: A (Retificado)

Justificativa: Constatou-se equívoco no lançamento do gabarito preliminar, de modo que a resposta correta é a alternativa "A" (Após a conexão do equipo ao cateter pelo médico, posicione o frasco da solução abaixo do nível do paciente, certificando-se do refluxo sanguíneo, assim que o médico abrir o sistema, eleve o franco em seguida e regule a velocidade do fluxo). Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 30.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100051680

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: O recurso defende a alternativa incorreta. A resposta correta está conforme gabarito oficial, alternativa B (Óculos, máscara facial, luvas de procedimentos e avental). Conforme define a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Risco Biológico, "*são consideradas precauções-padrão a higienização das mãos e o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, avental, óculos protetores*".

(referências: <http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?>

[p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=2868752&_101_type=content&_101_groupId=219201&_101_urlTitle=riscos-biologicos&inheritRedirect=true;](http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=2868752&_101_type=content&_101_groupId=219201&_101_urlTitle=riscos-biologicos&inheritRedirect=true)

[view&p_p_col_id=column&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=2868752&_101_type=content&_101_groupId=219201&_101_urlTitle=riscos-biologicos&inheritRedirect=true;](http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=2868752&_101_type=content&_101_groupId=219201&_101_urlTitle=riscos-biologicos&inheritRedirect=true)

Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, Anvisa/MS:

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, versando sobre a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Um manual sobre Gerenciamento de Serviços de

Saúde; http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf).

Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.

3. PROVA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS

Número da questão recorrida: 12

Área: Legislação

Recorrente(s) (por número de inscrição): 62100058520

Resultado do(s) recurso(s): Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: O enunciado da questão nº 12 solicita o preenchimento da "alternativa correta a respeito do regime jurídico de Admissão em caráter temporário, tal como estatuído pela Lei Complementar nº 230/2017"

(grifo-se). A forma na qual o enunciado foi elaborado pode, ambigualmente, induzir o candidato a entender que a alternativa devesse corresponder, *ipsis litteris*, à redação do texto legal, o que, como apontado pela recorrente, não é o caso em relação à alternativa "b". Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 12.

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100053286

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100058520

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 13

Área: Legislação

Recorrente (por número de inscrição): 62100048095

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Trata-se de questão que versa sobre o art. 8º da Lei Complementar nº 230/2007. A equivocada omissão, no enunciado, da indicação de que fosse assinalada a assertiva incorreta de fato suscitou ambiguidade, de modo que as alternativas "a", "b", "c" e "d" contém proposições que podem ser consideradas corretas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 13.

Número da questão recorrida: 16

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100055694

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: C

Justificativa: Dentro do edital, havia um item descrito *Álgebra: sequências; conceitos; operações com expressões algébricas; progressões e polinômio*. A questão mencionada enquadra-se nesse eixo da matemática e constava no edital, no qual o candidato tem a generalização de uma operação, no caso a multiplicação e precisava calcular o valor numérico da expressão algébrica dada. Nos estudos da álgebra, letras representam números desconhecidos e o pensamento algébrico está associado à capacidade de estabelecer generalizações e relações, bem como, conceitos e operações provenientes da aritmética. Dentro desse campo, a questão solicitava o valor numérico de uma expressão algébrica que é o resultado que se obtém quando se substitui as variáveis/incógnitas em uma determinada expressão algébrica por valores numéricos e se efetuam as operações indicadas, nesse caso, operações com potenciação. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 16.

Número da questão recorrida: 16

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100048589

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: C

Justificativa: Dentro do edital, havia um item descrito *Álgebra: sequências; conceitos; operações com expressões algébricas; progressões e polinômio*. A questão mencionada enquadra-se nesse eixo da matemática e constava no edital, no qual o candidato tem a generalização de uma operação, no caso a multiplicação e precisava calcular o valor numérico da expressão algébrica dada. Nos estudos da álgebra, letras representam números desconhecidos e o pensamento algébrico está associado à capacidade de estabelecer generalizações e relações, bem como, conceitos e operações provenientes da aritmética. Dentro desse campo, a questão solicitava o valor numérico de uma expressão algébrica que é o resultado que se obtém quando se substitui as variáveis/incógnitas em uma determinada expressão algébrica por valores numéricos e se efetuam as operações indicadas, nesse caso, operações com potenciação. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 16.

Número da questão recorrida: 16

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): :62100048158

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: C

Justificativa: Dentro do edital, havia um item descrito *Álgebra: sequências; conceitos; operações com expressões algébricas; progressões e polinômio*. A questão mencionada enquadra-se nesse eixo da matemática e constava no edital, no qual o candidato tem a generalização de uma operação, no caso a multiplicação e precisava calcular o valor numérico da expressão algébrica dada. Nos estudos da álgebra, letras representam números desconhecidos e o pensamento algébrico está associado à capacidade de estabelecer generalizações e relações, bem como, conceitos e operações provenientes da aritmética. Dentro desse campo, a questão solicitava o valor numérico de uma expressão algébrica que é o resultado que se obtém quando se substitui as variáveis/incógnitas em uma determinada expressão algébrica por valores numéricos e se efetuam as operações indicadas, nesse caso, operações com potenciação. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 16.

Número da questão recorrida: 18

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100048895

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: A candidata menciona a necessidade da utilização da fórmula de Heron para o cálculo da área do triângulo, porém, não havia tal necessidade. Havia necessidade apenas de plotar os pontos no plano cartesiano e obter a medida da base e altura do triângulo, haja vista que para o cálculo da área do triângulo é necessário multiplicar a base pela altura e dividir esse produto por 2. Como apresentado na questão, a base seria 4 e a altura 3, efetuando-se os cálculos, obtemos 12 como valor de área e não 11,43 como mencionada a candidata. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 18.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100048738

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação

quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100056418

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100049095

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100049674

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100046447

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100051970

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100048589

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: Inicialmente é preciso calcular as raízes da equação por meio da resolução da equação quadrática. Calculando verificamos que as raízes são -4 e 6 . A questão solicitava para subtrair a menor da maior raiz, então, sabemos que $-4 < 6$, ou seja, deve-se efetuar a seguinte operação: $-4 - (+6) = -4 - 6 = -10$. Logo, tem-se como correta a alternativa B. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100048158

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: No conteúdo programático de matemática (Anexo IV do Edital), consta o assunto "Equações e Inequações", não restringindo ao grau da equação. Entende-se por equação, toda expressão algébrica que possui uma igualdade em sua composição, assim, a equação $x^2 - 2x - 24 = 0$ descrita na questão, é uma equação passível de ser resolvida como constava no edital, sendo assim, sem necessidade de anulação. Cabe ressaltar que durante a trajetória escolar na educação básica, são trabalhadas equações de 1º e 2º grau. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 20

Área: Matemática

Recorrente (por número de inscrição): 62100055694

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: B

Justificativa: No conteúdo programático de matemática (Anexo IV do Edital), consta o assunto "Equações e Inequações", não restringindo ao grau da equação. Entende-se por equação, toda expressão algébrica que possui uma igualdade em sua composição, assim, a equação $x^2 - 2x - 24 = 0$ descrita na questão, é uma equação passível de ser resolvida como constava no edital, sendo assim, sem necessidade de anulação. Cabe ressaltar que durante a trajetória escolar na educação básica, são trabalhadas equações de 1º e 2º grau. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão nº 20.

Número da questão recorrida: 27

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100058520

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: A Resolução N° 2 do CNE/CP foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação em 22 de dezembro de 2017, instituindo e orientando a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular é um documento amplamente divulgado e reconhecido pelos profissionais da educação, documento que será norteador da Educação Básica, no entanto, considerando que na questão em análise, as opções apresentadas não se referiam de forma explícita à Educação Básica, podendo causar interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão n° 27.

Número da questão recorrida: 28

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): :62100046447

Resultado do recurso: Indeferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: A pergunta se refere a Seção II DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, do Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no qual consta: “Art. 90. A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica, devendo considerar: (...) V – obrigatoriedade de estudos de recuperação, **DE PREFERÊNCIA** paralelos ao período letivo, para casos de baixo rendimento escolar.” (...) A alternativa IV apresentada na prova que se refere a “Obrigatoriedade de estudos de recuperação, no contra turno escolar para os casos de baixo rendimento escolar”, não está de acordo com o que diz o Regimento, o qual determina a obrigatoriedade para a AÇÃO de recuperação e PREFERÊNCIA (e não obrigatoriedade!) ao período em que deva ser realizada, tornando a alternativa FALSA. Desta feita, indefere-se o recurso interposto em face da questão n° 28.

Número da questão recorrida: 28

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100058520

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: A questão foi elaborada trazendo a seguinte expressão: “Podemos considerar as seguintes alternativas como verdadeiras de acordo com o Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Joinville”, nesse sentido, considerando que a alternativa V não apresenta a expressão “desenvolvimento”, podendo causar interpretações ambíguas na análise. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão n° 28.

Número da questão recorrida: 29

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100048095

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: O Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville determina no art. 65 que o Projeto Político Pedagógico se apresenta como direito ao permitir que a **escola** e a **comunidade escolar** consolidem sua autonomia; no art. 66 determina que o PPP se apresenta como **dever da comunidade escolar**; no art. 68 determina que “*as unidades escolares deverão elaborar o PPP de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática, devendo ser atualizado sempre que necessário*”; e o parágrafo único do art. 4º, do próprio Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville determina que a comunidade escolar compreende um conjunto constituído pelos profissionais da educação, alunos regularmente matriculados, pais, responsáveis e demais funcionários que protagonizam a ação educativa. Diante do exposto, fica evidente que a competência para elaborar os PPPs é das unidades escolares, com participação da comunidade escolar, atendendo as diretrizes e orientações da Secretaria de Educação. No entanto, nas opções apresentadas na questão 29, não foram utilizados os mesmos termos indicados no parágrafo único do

art. 4º para representar os segmentos que formam a comunidade escolar, podendo causar interpretações ambíguas nas respostas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 29.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100055123

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Constatou-se que duas das alternativas apresentadas para análise estavam idênticas, fato que poderia induzir a interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100053202

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Constatou-se que duas das alternativas apresentadas para análise estavam idênticas, fato que poderia induzir a interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100050047

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Constatou-se que duas das alternativas apresentadas para análise estavam idênticas, fato que poderia induzir a interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente) (por número de inscrição): 6210-0051970

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Constatou-se que duas das alternativas apresentadas para análise estavam idênticas, fato que poderia induzir a interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.

Número da questão recorrida: 31

Área: Conhecimentos específicos

Recorrente (por número de inscrição): 62100051924

Resultado do recurso: Deferido

Gabarito final: Questão anulada

Justificativa: Constatou-se que duas das alternativas apresentadas para análise estavam idênticas, fato que poderia induzir a interpretações ambíguas. Desta feita, defere-se o recurso interposto em face da questão nº 31.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 05/04/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 05/04/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3495449** e o código CRC **FE85ADF3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.150276-2

3495449v10